



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2097, de 14 julho de 2021

ADOA, NO QUE COUBER, OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.683, DE 14 DE JULHO DE 2021, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRENCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021;

Considerando que segundo o último boletim, o Município contabiliza: 631 casos confirmados; 596 curados; 01 internado; 10 monitorados; 03 internados na UTI COVID; e 22 óbitos;

Considerando que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira amarela, ou seja, risco baixo;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam adotados, no que couber, os termos e efeitos do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ.

Artigo 2º - Fica autorizado o retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021, vigorando até 31 de julho de 2021.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 14 de julho de 2021

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal